

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23366.000577/2024-53)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens de tecnologia da informação necessários ao atendimento do Projeto “Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)” do IFRS Câmpus Ibirubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CATMAT / CATSER | Descrição | Unidade | Qtde | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------------|---|---------|------|-------------------------|----------------------|
| 1 | 618582 | MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO WORKSTATION - COM PROCESSADOR DA LINHA INTEL XEON OU AMD OPTERON PARA WORKSTATIONS , DE NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) CORES DE PERFORMANCE; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO, DE 4.5 GHZ (GIGAHERTZ); CACHE L3 OU SMART CACHE DE NO MÍNIMO 22 MB (MEGABYTES). CONTROLADORA SATA DE 6 GB/S DEVE TER, NO MÍNIMO, 04 INTERFACES SATA INTEGRADOS A PLACA MÃE; MEMÓRIA RAM ECC INSTALADA: 64 (SESSENTA E QUATRO) GB A PLACA MÃE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 SLOTS DE MEMÓRIA RAM DDR5 COM SUPORTE A MEMÓRIAS ECC E NÃO ECC, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 2TB. VÍDEO: CONTROLADORA DE VÍDEO OFF BOARD DE NO MÍNIMO 8GB GDDR6, CERTIFICADA ACAD, 4 PORTAS NO PADRÃO MINI DISPLAY PORT OU DIPSLAY PORT OU HDMI, BARRAMENTO PCI EXPRESS X16. PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOT PCI EXPRESS X16, 1 SLOT PCI EXPRESS X16/X4, 1 SLOT PCI EXPRESS X4, 1 SLOT PCI EXPRESS X1 E 1 SLOT M.2. POSSUIR CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO | Un | 2 | R\$ 27.865,25 | R\$ 55.730,50 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>PROCESSADOR. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR SUPORTE A TPM. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR SUPORTE A VPRO OU DASH PARA GERENCIAMENTO REMOTO. O COMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10 PORTAS USB, SENDO 4 PORTAS DO TIPO USB-C. INTERFACE DE SOM: INTEGRADA A PLACA MÃE DE NO MÍNIMO, 16 BITS; COM CONEXÕES FRONTAIS PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO SENDO ACEITO TIPO COMBO, ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; COM DOIS CONECTORES NO FORMATO RJ-45 1GB E 10GB ; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR NO MÍNIMO UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 1TB DO TIPO NVME . TECLADO: PADRÃO ABNT II, COM CONECTOR USB, NO MESMO PADRÃO DE CORES E DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. MOUSE: ÓPTICO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, COM CONECTOR USB, NO MESMO PADRÃO DE CORES E DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO. GABINETE: DO TIPO TORRE, COM NO MÍNIMO 1 BAIAS EXTERNA 5,25", 2 BAIAS INTERNAS 3,5" E 1 BAIAS INTERNA DE 2,5". O GABINETE DEVE SER TOOL LESS PARA REMOÇÃO DA TAMPA SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS. POSSUIR UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1350 WATTS, COM NO MÍNIMO 90% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CERTIFICADA 80 PLUS. ACOMPANHAR MONITOR E DE VÍDEO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE PARA LINHA WORKSTATION DE NO MÍNIMO 27 POLEGADA OU SUPERIOR, COM REGULAGEM DE ALTURA E ANGULAÇÃO , POLICROMÁTICO,</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI ESTÁTICO; RESOLUÇÃO NATIVA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO 300 CD/M²; TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS; CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1000:1; CONECTORES DE ENTRADAS MÍNIMAS: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA, 01 ENTRADA DISPLAY PORT E 01 ENTRADA HDMI OU DVI, 4PORTAS usb 3.2 .DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO COMPUTADOR E CABO DE FORÇA; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA; LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, COM REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO DE 15 CENTÍMETROS E ANGULAÇÃO, BOTÃO AUTO AJUSTE; POSSUIR AJUSTE DE ALTURA SEM O USO DE ADAPTADORES; FONTE BIVOLT, CONSUMO DE NO MÁXIMO 60 WATTS. CERTIFICAÇÕES: ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) QUANTO À NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU APRESENTAR COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICADO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO: CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB). DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIFICAÇÃO DA EPEAT, DESDE QUE CLARAMENTE ESPECIFICADO; APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR 5.0 E CERTIFICAÇÃO EPEAT NA CATEGORIA GOLD OU SILVER PODENDO SER COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>ORIGINAL DO FABRICANTE; DEVERÁ SER APRESENTADA A COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE É MEMBRO DO DMTF; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG (HCL) PARA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DEVIDAMENTE LICENCIADO COM POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA WINDOWS 11 PRO. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO. WEBSITE HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/ OU ENDEREÇO QUE POR VENTURA VENHA A SUBSTITUIR O CITADO. DIVERSOS: CPU, MOUSE E TECLADO DEVEM, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO (SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE) E POSSUIR A MESMA TONALIDADE DO GABINETE (COR). DEVERÁ SER FORNECIDA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ORIGINAL DE TODOS OS COMPONENTES DO HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL E TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS (INSTALADOS OU NÃO), VISANDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA. TODOS OS</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>COMPONENTES DO EQUIPAMENTO DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA E SERÁ VERIFICADA NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, SE O MESMO ESTÁ COM TODOS OS COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, ESSA CONSULTA ACONTECERÁ VIA P/N NO SITE DO FABRICANTE; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO; OS EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO A MARCA E MODELO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO, APRESENTAR MARCA, MODELO E PART NUMBER DO COMPUTADOR SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO COMPUTADOR ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O CONJUNTO DESKTOP, MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR A MESMA TONALIDADE DE COR E SER DO MESMO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|--------|--|----|---|--------------|---------------|
| | | GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; | | | | |
| 2 | 609382 | NOTEBOOK COM TELA DE 15,6 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO FULL HD IPS 1920X1080 300 NITS WEBCAM FHD INTEGRADA. DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS USB 3.2 SENDO UMA DO TIPO C, ALTO FALANTE INTEGRADO E PORTA COMBO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 INSTALADA COM 4800MHZ . DISPOR DE INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADAS HDMI. PLACA DE REDE RJ 45, PLACA WIRELESS M.2 WI-FI 6E 802.11AX INTEGRADA COM ANTENA INTEGRADA COM BLUETOOTH 5.2. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E COM INDEPENDÊNCIA DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO OU EXISTÊNCIA DA UNIDADE DE DVD/CD-ROM, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; O MODELO DO PROCESSADOR; O TAMANHO E | Un | 7 | R\$ 9.514,50 | R\$ 66.601,50 |

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM; A VERSÃO DE FIRMWARE; O MODELO E A CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO. O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; O MODELO DO PROCESSADOR; O TAMANHO E VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM; A VERSÃO DE FIRMWARE; PROCESSADOR DA MAIS RECENTE GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE LANÇADA A PARTIR DE 2023 COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 4.9 GHZ EM MODO TURBO, 14 NÚCLEOS E MEMÓRIA CACHE DE 24MB L3 OU SMART CACHE.</p> <p>PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 6GB GDDR6. ARMAZENAMENTO SSD 1TBM.2 NVME . FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V COM 300W DE POTÊNCIA OU SUPERIOR E BATERIA INTEGRADA DE 80 WH. TECLADO RGB COM ILUMINAÇÃO ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL COM SISTEMA DE RETRO ILUMINAÇÃO, E MOUSE COM 1000 DPI USB NO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MALETA COM ALÇA DE OMBRO, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 11PRO COM ATIVAÇÃO ATRAVÉS DA BIOS DO EQUIPAMENTO. GARANTIA-36(TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA (NOTEBOOK E BATERIA) ON-SITE PRESTADA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIAS NO BRASIL, COM ABERTURA DE CHAMADOS ATRAVÉS DE CHAT ON-LINE E CENTRAL 0800. REPARO DO FABRICANTE NO LOCAL APÓS ABERTURA DO CHAMADO E DIAGNÓSTICO REMOTO, APRESENTAR</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>COMPROVAÇÃO.</p> <p>TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES NO EQUIPAMENTO (ADIÇÃO DE COMPONENTES PELO LICITANTE). DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE TODO EQUIPAMENTO SERÁ INTEGRADO EM FÁBRICA, PARA ACEITE DA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ESTE PROCESSO INDICANDO PART NUMBER DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ FORNECIDO E COMPONENTES INTEGRADOS DE FÁBRICA (PROCESSADOR, MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO, PLACAS, PORTAS E LICENÇA). ESTA EXIGÊNCIA VISA À PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE.</p> <p>POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO E DE TODOS OS COMPONENTES QUE SERÃO INTEGRADOS EM FÁBRICA; DEVERÁ SER APRESENTADA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROMETENDO-SE A PRESTAR A GARANTIA SOLICITADA NESTE EDITAL. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE CERTIFICAÇÃO</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|---|--------|--|----|---|--------------|---------------|
| | | EPEAT, ENERGYSTAR, INMETRO, HCL MICROSOFT HTTPS://PARTNER.MICROSOFT.COM/EN-US/DASHBOARD/HARDWARE/SEARCH/CPL . | | | | |
| 3 | 611855 | Smart TV 55" UHD 4k (3,840 x 2,160), Frequência painel 60Hz, 2 Canais de áudio, Som potência 20W RMS, Som adaptativo, Transmissão Digital ISDB-T, Sintonizador Analógico Compatível com (espelhamento Mobile para TV, Espelhamento de áudio, Wireless TV On), Conectividade (Wifi 5, 3 x HDMI, Bluetooth 5.2, 1 x USB, 1 x Ethernet LAN, 1 x Entrada RF), Idioma Português, Alimentação AC100-240V~ 50/60Hz, Controle remoto e Cabo de energia. (Ref: Samsung 4K-UN55DU7700) | Un | 4 | R\$ 3.720,56 | R\$ 14.882,24 |
| 4 | 617167 | Projetor Multimídia com Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto, Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3, Brilho 3800 lumens, Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA), Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Conectividade (Entrada de computador x 2 D-sub15 pin, Saída de computador x 1 D-sub15 pin, HDMI® x 2, RCA Vídeo em amarelo x 1, USB tipo A (para módulo wireless) x 1, USB tipo B (para atualização de firmware) x 1, Stereo Mini - Entrada x 2, Stereo Mini - Saída x 1, RS-232C x 1, Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1, RJ45 x 1), Lente de projeção tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual), Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm, 1 Controle remoto com pilhas, 1 cabo HDMI, 1 Cabo de alimentação. Garantia 36 meses (Ref: Projetor EPSON Powerlite W49) | Un | 2 | R\$ 4.949,33 | R\$ 9.898,66 |
| 5 | 482408 | Filamento ABS para impressora 3d - premium embalagem a vácuo com peso 1kg e diâmetro 1,75mm | Un | 6 | R\$ 102,37 | R\$ 614,22 |
| 6 | 482407 | Filamento PLA para impressora 3d - premium embalagem a vácuo com peso 1kg e diâmetro 1,75mm | Un | 6 | R\$ 111,69 | R\$ 670,14 |

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--------|--|----|----|---------------|---------------|
| 7 | 482407 | Filamento PLA para impressora 3d de peças flexíveis - premium embalagem a vácuo com peso 1kg e diâmetro 1,75mm | Un | 6 | R\$ 158,04 | R\$ 948,24 |
| 8 | 458414 | Resina flexível para impressora 3d de estereolitografia peso 500g | Un | 12 | R\$ 199,54 | R\$ 2.394,48 |
| 9 | 458414 | Resina 3d alta performance para impressora 3d de estereolitografia peso 500g | Un | 6 | R\$ 222,80 | R\$ 1.336,80 |
| 10 | 618571 | Impressora fdm 3d (equivalente a creality CR-5060 pro) volume útil de 500 x 500 x 600mm; Display Touch-screen; Estrutura completamente fechada; com capacidade temperatura de trabalho do bico de 300°C; Temperatura da mesa: 110°C; Fonte de energia: 200-240V; Diâmetro do bico padrão: 0.4mm; com 4 kits de conjunto extrusor (hotend); Display: Touch Screen de 7 polegadas; Espessura da camada: 0.1mm – 0.3mm | Un | 1 | R\$ 33.908,50 | R\$ 33.908,50 |
| 11 | 605323 | Impressora 3d de resina com velocidade de impressão; volume de construção 228x128x230mm; espessura de camada de 0,05mm; resolução 8k, resolução no plano xy de 29,7 micrometros (equivalente a Creality haolt-mage pro) | Un | 2 | R\$ 5.327,56 | R\$ 10.655,12 |
| 12 | 605323 | Máquina de lavagem e cura para impressora de resina 3d; para peças com volume de 240 x 160 x 200mm; Comprimento de onda SLA: 385nm e 405nm; com caixa totalmente fechada (equivalente a creality uw-02) | Un | 2 | R\$ 1.532,87 | R\$ 3.065,74 |
| 13 | 602878 | Scanner 3d ; equivalente Creality CR-Scan Lizard Premium; Quadro de Captura: 200mm x 100mm; Distância de Digitalização: 150mm – 400mm; Digitalização Externa: Suporta digitalização sob luz do sol; Formato de Saída: OBJ / STL / PLY; Sistema Compatível: Win10 64bit / Mac OS; Precisão: 0.05mm; Resolução: 0.1 – 0.2mm Velocidade de Digitalização (Taxa de quadros): 10 fps. Deve acompanhar: Cabo de transmissão de dados, Mesa digitalizadora e tripé | Un | 1 | R\$ 4.202,33 | R\$ 4.202,33 |

| | |
|---------------|----------------------|
| TOTAL: | R\$204.908,47 |
|---------------|----------------------|

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*, uma vez que são comercializados no mercado e disponíveis a qualquer tempo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do(a) aceite da Nota de Empenho, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em adquirir equipamentos novos para atender os requisitos solicitados pelo projeto CRPI.
- 2.3. Essa alternativa consiste na aquisição de equipamentos novos para atender os requisitos solicitados pelo projeto, levando em consideração os pontos positivos e as características técnicas dos equipamentos que atenderão na integralidade todos os requisitos elencados pelos desenvolvedores dos softwares e para o desenvolvimento pleno das atividades do projeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição de computadores workstation e notebooks de alto desempenho em detrimento de computadores e notebooks convencionais é justificada pela necessidade de maior desempenho ao executar softwares robustos que demandam recursos computacionais avançados. Workstations e notebooks da solução 2 são projetados com componentes de alto desempenho, como processadores de múltiplos núcleos, placas gráficas profissionais e maior capacidade de memória RAM, o que as torna ideais para tarefas que envolvem modelagem 3D, simulação científica, processamento de dados em larga escala e edição de vídeos em alta resolução. Esses computadores também são otimizados para operar de forma estável e eficiente sob cargas de trabalho intensas, oferecendo maior confiabilidade em aplicações críticas.
- 3.2. Além disso, a escalabilidade e a personalização destes equipamentos permitem que essas máquinas sejam ajustadas para atender às necessidades específicas do projeto. Enquanto computadores convencionais podem ter limitações em termos de capacidade de processamento e armazenamento. Assim, a aquisição dos equipamentos da solução 2 se justifica não apenas pela potência e desempenho superior, mas também pela eficiência em lidar com softwares pesados de maneira contínua e segura.
- 3.3. A escolha pela solução 2 pode ser vista como um investimento econômico estratégico a longo prazo, especialmente quando considerada a produtividade e eficiência que essas máquinas oferecem em ambientes de trabalho que exigem alto desempenho computacional. Embora o custo inicial de aquisição seja significativamente superior ao de um equipamento convencional, a economia gerada pela redução de gargalos de processamento, interrupções e falhas técnicas compensa o investimento. Esses computadores são projetados para suportar cargas intensas de trabalho e oferecer desempenho estável, o que resulta em menor tempo de inatividade e, consequentemente, maior produtividade dos profissionais.

- 3.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, visto que o campus Ibirubá participou do Edital TEC4B - Tecnologia para Negócios 2023 nº 08/2023, tendo proposta aprovada com o Projeto “Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)” em Dezembro de 2023, quando o PCA já havia sido consolidado.
- 3.5. O objeto da contratação também não está alinhado com a Estratégia de Governo Digital <2024> e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do <IFRS>, visto que o campus Ibirubá participou do Edital TEC4B - Tecnologia para Negócios 2023 nº 08/2023, tendo proposta aprovada com o Projeto “Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)” em Dezembro de 2023, e a solução de TIC consiste em adquirir equipamentos novos para atender os requisitos solicitados pelo projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A finalidade da presente contratação dos itens para a categoria de Materiais e Equipamentos de TIC é prover a administração de bens de tecnologia da informação necessários ao atendimento do “Projeto Centro de Referência em Pesquisa e Inovação no IFRS- Campus Ibirubá (CRPI)”.

Requisitos de Capacitação

- 4.1.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- 4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis

Requisitos de Manutenção

- 4.3. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do IFRS, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 4.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da empresa CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado.
- 4.5. Os serviços de manutenção para a contratação de aquisição de bens de informática devem ser prestados sob a forma de garantia de resolução de problemas de hardware e reposição de peças.
- 4.6. Quaisquer peças, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para o IFRS.

- 4.7. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada por outro equipamento equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 4.8. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.
- 4.9. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do IFRS. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.
- 4.10. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 4.11. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 4.12. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências do IFRS - Campus Ibirubá.

Requisitos Temporais

- 4.13. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e
- 4.15. Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, deverão ser levados em conta as orientações e informações dos fabricantes.
- 4.16. Quanto aos requisitos de segurança da informação, devem ser considerados as seguintes características com relação ao fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA:
 - 4.19.1. Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do IFRS.
 - 4.19.2. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.17. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, quando se aplicarem:
- 4.18. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil;
- 4.19. Deve-se prever o uso da língua portuguesa do Brasil no Sistema Operacional;
- 4.20. Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos devem estar aderentes à política de tecnologia sustentável (TI Verde).
- 4.21. O equipamento deverá vir preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.22. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.23. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica compatíveis à infraestrutura tecnológica implantada no IFRS - Campus Ibirubá.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.24. Do ponto de vista de Projeto, o estudo não se aplica, pois o objeto não se trata de desenvolvimento de software.

Requisitos de Implantação

- 4.25. Do ponto de vista de implantação, esta será realizada por servidores do IFRS - Campus Ibirubá.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.26. Os bens de TI devem ser fornecidos com garantia provida pelo fornecedor ou fabricante durante sua vida útil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.27. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.28. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.29. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.30. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.31. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 4.32. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.33. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.34. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.35. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.36. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.37. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.38. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.39. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da Nota de Empenho emitida pela Contratante.
- 4.40. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.41. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
- 4.42. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.43. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos

de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.44. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.44.1. Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos devem estar aderentes à política de tecnologia sustentável (TI Verde).

Subcontratação

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelo fato de a licitação tratar de aquisição imediata de bens, tendo a Nota de Empenho como instrumento contratual. A exigência de garantia poderia majorar os preços dos itens, onerando a contratação. De toda forma, fica mantida a exigência de garantia sobre a vida útil dos equipamentos e materiais, conforme disposto no item 4.26.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Nota de Empenho.

6.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento ~~do contrato~~

Condições de Entrega

6.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho por parte da Contratada, em remessa única.

6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

| UNIDADE / CNPJ | ENDEREÇO |
|--|--|
| <p><u>IFRS - Campus Ibirubá</u> <u>CNPJ: 10.637.926/0012-07</u></p> | <p><u>Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 - Bairro Esperança</u> <u>Ibirubá / RS</u> <u>CEP 98.200-000</u> <u>Telefone: (54) 3324-8119 ou 3324-8117</u></p> |

6.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.11. Cada Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.12.1. Nota de Empenho;

6.12.2. Ata de Reunião;

6.12.3. Ofício;

6.12.4. Sistema de abertura de chamados;

6.12.5. E-mails e Cartas;

6.12.6. Telefone.

Formas de Pagamento

- 6.13. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.14. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da entrega.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.17. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução das entregas, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

- 7.6. O fiscal técnico, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

- 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.6.3. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.7. O fiscal administrativo da contratação, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor da Contratação

- 7.8. O gestor da contratação, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.
- 7.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.10. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.11. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.12. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

Critérios de Aceitação

- 7.13. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- 7.14. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 7.15. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.16. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.17. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.18. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.19. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.20. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.21. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.22. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.23. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 7.23.1. por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento;

7.23.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.24. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO | |
|---|---|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Nota de Empenho. |
| Meta a cumprir | IAE < 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Notas de Empenho dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição | Nota de Empenho |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Nota de Empenho. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Nota de Empenho (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Nota de Empenho. |
| Periodicidade | Para cada Nota de Empenho encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da Nota de Empenho ; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da Nota de Empenho, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da Nota de Empenho. A data de início será aquela constante na Nota de Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da Nota de Empenho. A data de entrega da Nota de Empenho deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da Nota de Empenho continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da Nota de Empenho e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da Nota de Empenho, conforme estipulado no Termo de Referência. |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | A partir da emissão da Nota de Empenho. |

| | |
|--|--|
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | <p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da Nota de Empenho;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho ou fração em atraso.</p> |
|--|--|

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.25. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|-----------|--|--|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução das entregas, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. | Multa de 1% sobre o valor total da Nota de Empenho por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. |
| | | Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% do valor total da Nota de Empenho. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega da NE) | Glosa de 2 % sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. |
| | | Glosa de 5% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. |
| | | Glosa de 8% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. |
| | | Glosa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. |
| | | Multa de 15% sobre o valor da Nota de Empenho e Glosa de 5% sobre o valor da Nota de Empenho, para valores do indicador IAE maiores que 1,00. |
| 3 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total da Nota de Empenho. |

7.26. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.26.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.26.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$204.908,47 (duzentos e quatro mil e novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1. Gestão/Unidade: 26419;
- 11.2.2. Fonte de Recursos: 1081000223;
- 11.2.3. Programa de Trabalho: 231642;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: 449052.41; 449052.33; 339030.33; 449052.52 e; 449052.35;
- 11.2.5. Plano Interno: a definir;

| | | |
|--|---|--|
| <p>_____</p> <p>Integrante Requisitante</p> | <p>_____</p> <p>Integrante Técnico</p> | <p>_____</p> <p>Integrante Administrativo CRISTIANE BRAUNER Diretora de Administração e</p> |
|--|---|--|

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES DE TIC - LICITAÇÃO

| | | |
|---|--|--|
| <p>CRISTIANO KULMAN / MARCOS VINICIO ORO</p> <p>Coordenador Técnico do Projeto CRPI e Professor EBTT / Professor Ensino Básico Técnico Tecnológico – Visitante</p> <p>Matrícula SIAPE: 1556413 / 2038969</p> | <p>LUCAS JARDEL JOSÉ WOHLMUTH ALVES DOS SANTOS</p> <p>Coordenador de Tecnologia da Informação</p> <p>Matrícula SIAPE: 2328168</p> | <p>Planejamento</p> <p>Matrícula SIAPE: 1982614</p> |
|---|--|--|

| |
|---|
| <p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p> |
| <p>_____ ANDRWS AIRES VIEIRA Coordenador de Desenvolvimento Institucional Matrícula SIAPE: 1140657</p> |

Ibirubá, 31 de outubro de 2024.

Reconhecido o seu objeto como essencial à comunidade acadêmica, estando inclusive justificada nos itens 3.4 e 3.5 a não previsão da contratação no Plano de Contratações Anual deste órgão, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a respectiva abertura de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Aprovo,

| |
|--|
| <p>Autoridade Competente</p> |
| <p>_____ Sandra Rejane Zorzo Peringer Diretora Geral e Ordenadora de Despesas Portaria nº 138, de 23 de fevereiro de 2024</p> |